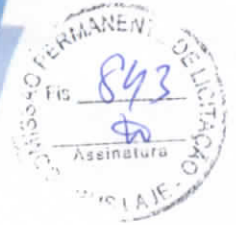




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20/2017 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
PERMANENTE, HOSPITALAR E DE  
VEÍCULO (TIPO PASSEIO).**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SHALON COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 02.635.529/0001-07, sediada na Av. Carlos Gomes de Barros, s/n, Quadra F, Lot. Jardim Formosa, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57081-010, Maceió, Alagoas, por intermédio de seu representante legal, sócio administrador, Sr. **JEFERSON MARTINIANO DA SILVA**, portador do registro geral nº 1.073.494 SSP/AL e CPF nº 678.882.834-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA LAJE.**

1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA LAJE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, conforme abaixo:

LOTE	PRODUTO	UND	MARCA / MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA DE VACUO ATÉ 2HP/CV – POTENCIA/ VACUO 0,5 HP/450mmHg.	UND	SHUSTER MODELO: SUSTRON	01	1.950,00	1.950,00
4	APARELHO RAO X – ODONTOLOGICO: 01 Faixa de tensão (Kvp); coluna móvel e digital.	UND	MARCA: PROCION MODELO: ION 70	01	4.390,00	4.390,00
8	AMALGADOR ODONTOLOGICO CAPSULAR DIGITAL.	UND	MARCA: KONDENTECH MODELO: YG 100	01	560,00	560,00
10	ARTICULADOR ODONTOLOGICO CURVO E AJUSTAVEL.	UND	MARCA: BIOART MODELO: STAND	03	680,00	2.040,00
11	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS DE LED COM FIO. MARCA: KONDENTECH MODELO LED 5	UND	MARCA: KONDENTECH MODELO LED 5	01	440,00	440,00
12	ULTRASSON ODONTOLOGICO – com jato de bicarbonato integrado; digital; com caneta/ transdutor do ultra – somautoclavável.	UND	MARCA: KONDENTECH MODELO: SCALER JET	01	1.990,00	1.990,00
19	CENTRIFUGA LABORATORIAL – PARA TUBOS – MIN. 04 AMOSTRAS E DIGITAL.	UND	MARCA: MOTSERRART MODELO: 802- B	01	1.985,00	1.985,00
24	POLTRONA HOSPITALAR – material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; assento/ encosto com estofado courvin; descanso para pés; capacidade até 120 kg; reclinção com acionamento manual.	UND	MARCA: A.MOVEIS MODELO: PH01	01	880,00	880,00
26	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO – aço inoxidável/ ferro pintado; braços e pés fixo; com elevação de pernas e suporte para soro.	UND	MARCA: CDS MODELO: OBESO 101	01	1.200,00	1.200,00
27	CADEIRAS DE RODAS PEDIATRICA - aço inoxidável/ ferro pintado; braços fixo e pés removível; com elevação de pernas e suporte para soro.	UND	MARCA: CDS MODELO: REPLAN	01	943,00	943,00

8



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
São José  
da Laje  
O progresso continua!



28	CADEIRAS DE RODAS PARA ADULTO - aço inoxidável/ ferro pintado; braços fixo e pés removível; com elevação de pernas e suporte para soro.	UND	MARCA: .IAGLIARIBE MODELO: 1009	02	475,00	950,00
31	LARINGOSCOPIO ADULTO – 05 LAMINAS AÇO INÓX.	UND	MARCA: MD MODELO: OMONNI	01	732,00	732,00
34	ESTADIOMETRO – ALUMINIO/ 0 a 210 cm.	UND	MARCA: WELMY MODELO: 2M	03	286,00	858,00
38	OFTALMOSCÓPIO – bateria convencional; mínimo de 03 aberturas e 19 lentes.	UND	MARCA: MD MODELO: OMINNI	02	785,00	1.570,00
42	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – compressor com 4 saídas; potência mínima de ¼ de HP.	UND	MARCA: INALAMED MODELO: INL 5004	01	1.320,00	1.320,00
43	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – em alumínio; válvula, manômetro e fluxômetro; capacidade mín. 03L até 10L.	UND	MARCA: MTA MODELO: ÚNICO	01	796,00	796,00
62	COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO) – Processador Intel core I3; mínimo 500GB memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Tipo de Monitor: 18,5 polegadas (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo: Integrada Sistema Operacional; no mínimo Windows 7 PRO (64 BITS) Fonte: compatível com o item. Garantia: mínima de 12 meses	UND	MARCA: F- NEW MODELO: 4170 MARCA: LG MODELO: E63098	04	2.590,00	10.360,00

## 2. Da vigência e do valor:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ **32.964,00** (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 12/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5. Do Recebimento:

- 5.1. Os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)**, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



5.2. Os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)**, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)**, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)**, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTE, HOSPITALAR E DE VEÍCULO (TIPO PASSEIO)** pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

**ÓRGÃO:**

02 – PREFEITURA

**UNIDADE:**

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0007.6.009 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

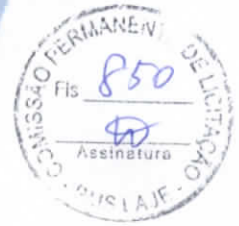
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

**EMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES



8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 25 de julho de 2017.

**BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR



*Sergio Martiniano da Silva*

SHALON COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 02.635.529/0001-07

JEFERSON MARTINIANO DA SILVA

CPF nº 678.882.834-20

FORNECEDORA REGISTRADA

*ds*